



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 321 ^a
Decisão da CEEE	Nº 248/2017	
Referência	Processos nº (s): 1069992/2017; 1068885/2017; 1063298/2017.	
Interessado	Rosivaldo Camilo de Sousa – Eireli – ME. Allan Wagner Lopes Chianca – ME; MTEC Comércio e Serviços de Instalações Técnica Ltda - ME.	
Assunto:	Homologação de Registro de Empresa junto a este Conselho	

EMENTA: Homologa o parecer que trata sobre solicitação de Registro de Empresa junto a este Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 321^a, apreciando os Processos nºs 1069992/2017; 1068885/2017; 1063298/2017, que tratam sobre solicitação de registro de empresa no âmbito neste Conselho, e; **considerando** que a empresas apresentam documentação em atendimento a legislação de que trata a matéria; **considerando** o parecer exarado pelo Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica/PB “ad referendum”, dentro das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho; **considerado** o atendimento do que ficou estabelecido através da Decisão Plenária Nº 008/2001 do CREA/PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a homologação “ad referendum” que trata sobre o registro das empresas: (1069992/2017) - Rosivaldo Camilo de Sousa – Eireli - ME; (1068885/2017) - Allan Wagner Lopes Chianca - ME; (1063298/2017) - MTEC Comércio e Serviços de Instalações Técnica Ltda - ME, no âmbito deste Conselho. Coordenou a sessão o Senhor Eng^o Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Luiz Carlos Carvalho de Oliveira (SENGE) e o Antônio dos Santos Dália (CEP-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de setembro de 2017

Eng^o Eletric./Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)